

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO IHS Nº 001 de 23 de setembro de 2016.**

**EMENTA:** Estabelece procedimentos e critérios para abono de faltas de alunos do Curso de Serviço Social em situação de regime de trabalho de embarque.

**A Coordenação do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde do Campus Universitário de Rio das Ostras**, no uso das suas atribuições, previstas na Portaria Nº 50.105/2013 e considerando as exigências do Projeto Pedagógico do Curso; o caráter presencial deste curso de graduação; as situações previstas em Lei e o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFF (2015) que geram o direito de regime especial de aprendizagem; e as necessidades particulares de estudantes em regime especial de trabalho (embarque) na região na qual se situa o Curso de Serviço Social da UFF de Rio das Ostras:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **Conceder** de forma excepcional abono de faltas para alunos regularmente matriculados no Curso de Serviço Social do Campus Universitário de Rio das Ostras que trabalhem em regime de embarque.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Orientação Acadêmica (COA) avaliará a solicitação, a documentação e as considerações apresentadas pelo aluno e emitirá parecer.

Artigo 3º - As solicitações de abono de faltas devem seguir os seguintes procedimentos:

Parágrafo 1º - No início de cada semestre letivo o aluno deve abrir processo no Protocolo do Campus, dirigindo-se à coordenação de curso e solicitando abono de faltas nas disciplinas nas quais realizou matrícula;

Parágrafo 2º - O aluno deve anexar ao processo:

- a) Declaração em papel timbrado, com identificação (nome, documento e cargo) da chefia imediata atestando veracidade das informações prestadas sob pena da Lei – (Artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro), indicando o cronograma dos períodos de embarque e de folga durante todo o semestre;
- b) Declaração de concordância do aluno de se submeter a avaliação diferenciada, quando a avaliação prevista na disciplina coincidir com o período de embarque, e ao cumprimento de atividades de estudo, a ser estabelecida por cada professor responsável pelas disciplinas do semestre;

Artigo 4º - O abono de faltas para alunos do Curso de Serviço Social em situação de regime de trabalho de embarque não se aplica ao cumprimento da carga horária obrigatória presencial no campo de estágio supervisionado, de acordo com o currículo em vigor.

Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

KÁTIA IRIS MARRO  
Vice-Coordenadora do Curso de Serviço Social  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO IHS Nº. 2 de 23 de setembro de 2016.**

**EMENTA:** Estabelecer as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC's) que serão aproveitadas para a integralização do currículo Curso de Serviço Social, bem como seus critérios de validação.

**A Coordenação do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde do Campus Universitário de Rio das Ostras**, no uso das suas atribuições, previstas na Portaria Nº 50.105/13 e conforme decisão dos colegiados de Curso do curso de Serviço Social de 10/02/09, que aprova a existência das AAC's e do dia (buscar ata de 2014 ou 2015 onde aprovamos as novas normas da AACs),

**RESOLVE:**

Artigo 1º - As Atividades Acadêmicas Complementares (AAC's) tem o objetivo de flexibilizar e dinamizar a formação dos alunos do Curso de Serviço Social, validando assim, experiências extraclases como momentos de construção e troca de conhecimentos e experiências acadêmico-formativas-profissionais.

Artigo 2º - São consideradas AAC's apenas as atividades realizadas no período de integralização do currículo, bem como as atividades de ensino, pesquisa e extensão que contemplam alunos bolsistas e não bolsistas.

Artigo 3º - Não são consideradas AAC's as atividades que são desdobramentos de disciplinas e que fazem parte da organização curricular.

Artigo 4º - Os alunos do curso de Serviço Social da UFF de Rio das Ostras deverão apresentar o relatório de AAC's no período em que estiverem cursando Seminário de TCC I, dentro do prazo estipulado pela coordenação de curso a cada semestre, que será previamente divulgado pela secretaria do curso.

Artigo 5º - o relatório de AAC's deverá constar:

- a) Lista de AAC's elaborada em duas vias (vide Anexo 01). Uma via será incorporada ao relatório e a outra será assinada pela Secretaria ou Coordenação de curso no momento da recepção e servirá como o recibo do aluno;
- b) Comprovante de participação e/ou frequência;
- c) Relatório de Atividade (vide Anexo 02).

Artigo 6º - O relatório de AAC's será avaliado pela coordenação de curso em até 45 (quarenta e cinco) dias, com aprovação de no máximo 130 (cento e trinta) horas, de acordo com Diretrizes Curriculares da ABEPSS e o Projeto Pedagógico do Curso, mesmo que o relatório contemple atividades com carga horária superior ao indicado.

Artigo 7º - Caso necessário a coordenação de curso indicará ajustes, correções e/ou inclusões de atividades e suas devidas comprovações.

Artigo 8º - Os critérios para a validação da carga horária de AAC's estão disponíveis no Anexo 3 desta instrução de serviço.

Disposições Finais - Situações não contempladas nestas orientações serão avaliadas e definidas em Colegiado de Curso.

Esta IS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

KÁTIA IRIS MARRO  
Vice-Coordenadora do Curso de Serviço Social  
#####



**ANEXO 02**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIODAS AAC's**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

1. Data: \_\_\_\_\_

2. Títulodoevento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Objetivodoevento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. Palestrantes: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5. Temasdiscutidos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

6. Relevância e articulações importantes dos temas com o processo de formação profissional em Serviço Social

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO 03

CRITÉRIO PARA VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS AAC's

ATIVIDADES COMPLEMENTARES – ENSINO

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA APROVEITADA	COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA
<b>Participação em Programas de Ensino/PROGRAD</b> Monitoria Grupos de Estudo. Desenvolvimento Acadêmico.	Aproveita até 90h.	Aproveita até 45h p/semestre (máximo 02 semestres).	Memorando do professor, constando: Nome do aluno, Matrícula; Atividades Carga horária; Aprovação por semestre.
<b>Participação em Semanas da UFF</b> Semana Acadêmica/ de Monitoria/ Semana de Extensão/ Semana Científica de Gerência/ Semana	Aproveita até 100h.	Reconhece 100% da CH	Certificado ou declaração institucional com carga horária
<b>Desenvolvimento de Material Didático</b> Criação de algum material didático, audio-visual-educativo.	Aproveita até 100h.	Reconhece 100% da CH	Declaração do Professor com carga horária. Cópia do produto.
<b>Disciplinas Cursadas</b> Disciplina de ensino presencial e aprovada, em áreas afins e que complementam a formação curricular do curso de Serviço Social, cursada com aproveitamento na UFF ou em outra ES, desde que não faça parte da organização curricular do curso ao qual o aluno está	Aproveita até 90 h.	Reconhece 50% da carga horária total da disciplina.	Programa da disciplina Histórico escolar Declaração de aprovação
<b>Participação em cursos internos ou externos à UFF</b> Participação em cursos ou minicursos em áreas afins e que complementam a formação curricular do curso de Serviço Social.	Aproveita até 90 h	Reconhece 50% da carga horária total.	Certificado ou declaração institucional com carga horária.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES – ESTUDOS E PESQUISA**

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA APROVEITADA	COMPROVAÇÃO NECESÁRIA
<u>Participação em Programas de Pesquisa/núcleos internos e externos à UFF</u> Programa de Iniciação Científica/Pesquisa (PIBIC/FAPERJ/CNPq)	Aproveita até 120h.	Reconhece 50% carga horária total	Memorando do professor, constando: Nome do aluno; Matrícula; Atividades; Carga horária;
<u>Publicação Científica</u> a) Artigos científicos, Periódicos Científicos. b) Anais de congresso. c) Resumos em Anais de Congressos e similares. d) Recebimento de Prêmios/ Menção Honrosa. e) Resenhas. f) Organização de livro.	Aproveita até 120 h.	a) Equivale a 40h b) Equivale a 20h c) Equivale a 20h d) Equivale a 20 h e) Equivale a 30h f) Equivale a 60h	Comprovação da publicação.
<u>Apresentação de Trabalhos</u> Apresentação de trabalhos (Pôster/Comunicação Oral) em eventos científicos (autor/relator).	Aproveita até 30 h.	Equivale a 10h	Certificado de apresentação.
<u>Participação em eventos científicos em áreas afins, externos ou internos à UFF</u> Seminários/ Encontros/ Congressos/ Simpósios/ Workshops/Palestras e Conferências (exemplo de eventos como a Semana de cultura afro-brasileira e a Semana de Serviço Social).	Aproveita até 100 h.	Reconhece 100% da carga horária total	Certificado ou declaração institucional com carga horária. Folder do evento (caso haja necessidade de avaliar o mérito acadêmico do evento).
<u>Participação, ouvinte em defesa de monografia.</u>	Aproveita até 30 h.	Equivale a 2 horas cada	Formulário solicitado para a coordenação pelo aluno e assinado pelo

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES – EXTENSÃO**

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA APROVEITADA	COMPROVAÇÃO NECESÁRIA
<u>Participação em programas de extensão/núcleos internos e externos à UFF</u> Projeto de Extensão. Grupos de estudo.	Aproveita até 120h.	Reconhece 50% carga horária total.	Memorando do professor, constando: Nome do aluno; Matrícula; Atividades; Carga horária;

<p><b>Participação em eventos científicos externos ou internos à UFF</b></p> <p>Seminários/ Encontros/ Congressos/ Simpósios/ Wokshops/ Palestras e Conferências (exemplo de eventos como a Semana de cultura afro-brasileira e a Semana de Serviço Social).</p>	Aproveita até 100h.	Reconhece 100% da carga horária total	Certificado ou declaração institucional com carga horária. Folder do evento (caso haja necessidade de avaliar o mérito acadêmico do evento).
--	---------------------	---------------------------------------	--

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES – OUTROS**

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA APROVEITADA	COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA
<p><b>Representação Estudantil</b></p> <p>Participação em Colegiados de Unidade e de Curso/ Plenárias Departamentais/Comissões; Conselhos Superiores (CUR/CEP)/DCE/DA; entidades da categoria.</p>	Aproveita até 40h.	Reconhece 100% da carga horária total.	Declaração da entidade/instituição com carga horária.
<p><b>Participação em eventos estudantis universitários regionais, nacionais e internacionais.</b></p>	Aproveita até 60h.	Reconhece 100% da carga horária total.	Certificado ou declaração institucional com carga horária. Folder do evento (caso haja necessidade de avaliar o mérito acadêmico do evento)
<p><b>Participação em eventos de interesse acadêmico regionais, nacionais ou internacionais em comissão organizadora</b></p>	Aproveita até 60h.	Reconhece 50% carga horária total	Declaração ou certificado de comissão organizadora com carga horária.
<p><b>Vivência para a formação complementar</b></p> <p>Participação como ouvinte de conferências, conselhos, fóruns, palestras e mesas redondas organizadas pelas entidades da categoria, equipamentos</p>	Aproveita até 60h.	Reconhece 100% da carga horária total.	Certificado ou declaração institucional com carga horária.
<p><b>Participação como palestrante em eventos do Serviço Social e áreas afins (palestras, oficinas, relatos de experiências)</b></p>	Aproveita até 30h.	Reconhece 100% da carga horária total.	Certificado ou declaração institucional com carga horária.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO IHS, Nº. 3 de 23 de setembro de 2016.**

**EMENTA:** Definir sobre a criação e extinção, composição e atribuições da Comissão Permanente de Orientação Pedagógica (COA) do Curso de Serviço Social do IHS.

**A Coordenação do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde do Campus Universitário de Rio das Ostras, no uso das suas atribuições, previstas na Portaria Nº 50.105/13.**

**RESOLVE:**

**Título I – Da criação e extinção**

Artigo 1º - A criação e extinção da Comissão Permanente de Orientação Acadêmica do Curso de Serviço Social de Rio das Ostras é uma liberalidade do Colegiado deste Curso.

**Título II - Da composição**

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Orientação Acadêmica do Curso de Serviço Social de Rio das Ostras será composta por docentes do quadro permanente do referido curso, indicados em plenária do Colegiado de Curso, e por alunos regularmente matriculados, indicados pelos seus pares, em número não superior ao número de docentes.

Parágrafo 1º - As mudanças na composição da Comissão deverão ser encaminhadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Serviço Social e publicadas em DTS no Boletim de Serviço da UFF.

**Título III – Das Atribuições**

Artigo 3º - São atribuições desta Comissão:

- a) Desenvolver estudos sobre dificuldades pedagógicas apresentadas pelos alunos durante sua formação e propor ao Colegiado de Curso medidas para solucioná-las.
- b) Analisar e elaborar parecer sobre demandas de caráter pedagógico apresentadas por alunos e professores à Coordenação e/ou Colegiado de curso, sempre que tais instâncias julgarem necessárias a apreciação desta Comissão
- c) Submeter suas análises, pareceres e propostas à aprovação do Colegiado e/ou à Coordenação do Curso de Serviço Social, em consonância com as atribuições previstas para estas instâncias nos Regimes da Universidade e do Colegiado de Curso
- d) Realizar acompanhamento pedagógico de alunos conforme orientações do Anexo 01.

**Título IV – Das disposições finais**

Artigo 4º - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação/Colegiado do Curso de Serviço Social.

Artigo 5º - Esta regulamentação será revista e adequada periodicamente, e sempre que necessário, por decisão do Colegiado do Curso de Serviço Social.

Esta IS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

KÁTIA IRIS MARRO  
Vice-Coordenadora do Curso de Serviço Social  
#####

**ANEXO 01**

**Acompanhamento didático pedagógico de alunos**

Artigo 1º - Os critérios para solicitar acompanhamento são:

- a) Solicitação do interessado (o próprio aluno deve solicitar acompanhamento junto à COA);
- b) O aluno deve ter reprovado 03 vezes na mesma disciplina;
- c) O aluno ter obtido reprovação - por conteúdo - em todas as disciplinas que cursou no período, ou em 90% das disciplinas cursadas;
- d) A possibilidade de não-integralização do curso no tempo previsto;
- e) Aluno que apresente dificuldade de aprendizado expressa em outras formas que não as apresentadas acima (avaliadas e confirmadas pela COA)

Artigo 2º - Sobre o funcionamento do acompanhamento didático-pedagógico

- a) O professor da COA que acompanhar o aluno deve elaborar um plano de estudo a ser seguido pelo aluno;
- b) Serão realizadas orientações individuais 01 vez por mês;
- c) Caso o aluno falte em 01 (uma) reunião sem justificativa perderá o direito ao acompanhamento;
- d) O aluno deve cumprir o plano de estudo e realizar as atividades propostas pelo professor da COA;
- e) Não haverá provas (nem notas) no acompanhamento;
- f) O conteúdo teórico do plano de estudo não trata, necessariamente, dos conteúdos de disciplinas nas quais os alunos ficaram reprovados, visto ser o acompanhamento de caráter didático-pedagógico.
- g) O acompanhamento não substitui o conteúdo de disciplinas nas quais o aluno reprovou;
- h) O professor da COA que faz o acompanhamento do aluno não substitui os professores titulares das disciplinas nas quais o mesmo reprovou;
- i) O acompanhamento não garante a aprovação do aluno em disciplinas que reprovou e que venha a cursar em semestres seguintes;
- j) As atividades realizadas durante a avaliação não substituem atividades de disciplinas que o aluno tenha reprovado anteriormente e venha a cursar depois do acompanhamento.